

LEI NÚMERO 4.505

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4.289/97, ALTERADA PELA LEI 4.412/98, QUE DISPÕE SOBRE OS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 4.289 de 15/12/97, alterado pela Lei 4.412 de 22/10/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VI - possuir *alarmes* visuais e sonoros nos locais de entrada e saída de veículos”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de abril de 1999

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei 4.849/2000